



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Campus São João dos Patos**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 35 , de 08 de Agosto de 2016**

O Diretor-Geral do IFMA Campus São João dos Patos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº **23249.024424.2016-28**

**1. DAS VAGAS**

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **04 (quarto)** vagas para contratação de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no **Anexo I**.

1.2 As vagas serão destinadas ao IFMA Campus São João dos Patos.

**2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES**

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

2.1.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.1.4 No momento da contratação, serão chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.298/1999.

2.1.5 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.6 Caso haja convocações, além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém- desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.1.8 Serão classificados para cada vaga, até 05 (cinco) candidatos – quatro deles para cadastro de reserva, sendo que o quinto colocado será ocupado pelo candidato deficiente, caso este não consiga melhor colocação, em obediência ao disposto no art. 5º, § 2º da Lei nº 8112/90. Tal opção se coaduna com os subitens 13.4 e 13.6.

## **2.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:**

- a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente;
- b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser protocolado no Protocolo do IFMA Campus São João dos Patos, Rua Padre Santiago s/n Bairro Santiago, São João dos Patos- MA, Cep: 65665-000
- c) O candidato deficiente deverá entregar, entre os dias **15/08/2016 e 02/09/2016**, no horário de inscrições, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 2.2 e cópia simples do CPF e RG, no Protocolo do IFMA Campus São João dos Patos, ou, ainda, encaminhá-lo, via SEDEX, ou carta registrada com AR, postada impreterivelmente até o dia **02/09/2016**, para o endereço do IFMA São João dos Patos.
- d) O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à Comissão Organizadora vaga para participar do Processo Seletivo nessa condição, protocolando o requerimento, acompanhado da documentação exigida no subitem anterior, no IFMA São João dos Patos.
- e) O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.
- f) O deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N.º. 3.298/99 e suas alterações. O requerimento será encaminhado à Comissão Organizadora e protocolado no Protocolo Geral do **IFMA Campus São João dos Patos, conforme anexo III.**
- g) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este Processo Seletivo. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)), na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas, conforme 5.2.1.

2.4 O candidato disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações ou via SEDEX com postagem feita dentro do prazo recursal, enviando para o endereço do IFMA Campus São João dos Patos citado no subitem 2.2, b, deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do seletivo.

3.2 Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período de **15 de Agosto de 2016**, a partir das 08h00 (oito horas), a **02 de setembro de 2016** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou seus correspondentes, no horário de atendimento, até dia **02 de Setembro de 2016**.

3.4 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico: ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br));

3.4.2 Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição;

3.4.3 Imprimir a GRU e efetuar o pagamento, conforme o item 3.3.

3.4.4 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para o ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados no **Anexo I** (quadro de vagas) deste edital. A comprovação dos requisitos pelo candidato dar-se-á no momento da contratação.

3.5 Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à citada no 3.3.

3.6 As inscrições dos candidatos somente serão homologadas pelo IFMA após comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

3.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.8 ou cujos pagamentos não forem efetuados serão canceladas e os candidatos serão considerados desistentes.

3.9 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

3.10 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.11 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento do valor da inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônica; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob a as penas de lei, pois fica subentendido, no referido ato, que o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital de Inscrição, não serão aceitos:

3.13.1 Alteração no cargo indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

3.13.2 Transferências de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição entre pessoas;

3.13.3 Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

3.13.4 Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência;

3.13.5 Alteração do local de realização da prova.

3.14 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do número de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga. Se houver mais de uma inscrição paga, será considerada como inscrição válida a mais recente paga ou, na hipótese de pagamentos realizados na mesma data, a de maior número de inscrição.

3.15 Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

3.15.1 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

3.15.2 A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade estabelecidos pelo IFMA.

3.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

3.17 Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais

candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, ao IFMA.

3.18 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (caso o candidato seja do sexo masculino);
- b. Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com a presente norma;
- c. Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d. Fornecer cópias simples dos documentos, acompanhadas dos originais: RG, CPF e comprovante de habilitação profissional, conforme requisitos constantes no **Anexo I**;

3.19 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.20 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o IFMA Campus São João dos Patos disponibilizará o telefone **(99)3551-2823**, **(99) 3551-2423** em dias úteis, no horário normal de expediente, no período da manhã: 8h30min às 11h30min e à tarde, das 14h30min às 17h30min.

#### **4. DAS PROVAS**

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma *Prova Didática*, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de *Prova de Títulos*, de caráter classificatório

#### **5. DA PROVA DIDÁTICA**

5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.1.1 A Prova Didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos), o não cumprimento ensejará na eliminação do candidato.

5.1.2 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

5.1.3 O sorteio do tema para realização da Prova Didática será realizado na cidade de São João dos Patos, na sede do IFMA Campus São João dos Patos, na Rua Padre Santiago s/n Bairro: Santiago, CEP: 65665-000, no dia **22 de Setembro de 2016 às 08:00 h**.

5.2 O cronograma de realização da Prova Didática obedecerá rigorosamente à ordem alfabética por área de inscrição dos candidatos e será divulgado juntamente com o local de realização da Prova que acontecerá na cidade de São João dos Patos-MA.

5.2.1 O Cronograma da Prova Didática (constando informações referentes ao Grupo da Prova Didática, Banca Examinadora, local e data) será afixado na Portaria do IFMA Campus São João dos Patos, e divulgado no site oficial do IFMA, ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)), no dia **20 de Setembro de 2016**.

5.2.2 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos e/ou a imprensa.

5.2.3 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários, com novos temas sorteados para cada grupo.

5.2.4 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do IFMA Campus São João dos Patos e no site oficial do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)).

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática, definidas neste Edital.

5.4 A Prova Didática terá seu início às 08h00 (oito horas), do dia **24 de Setembro de 2016**, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos. Não será permitida a apresentação do candidato para realização da prova após as 08h e/ou respectivamente após as 14 h quando for realizada em dois turnos.

5.6 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.7 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

5.8 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o *Curriculum Vitae* comprovado na forma do subitem 5.10).

5.9 No Plano de Aula deverá constar:

- a. Identificação do tema;
- b. Objetivos;
- c. Conteúdo programático;
- d. Procedimentos Metodológicos;
- e. Recursos Instrucionais;
- f. Procedimentos Avaliativos;
- g. Previsão do tempo;
- h. Referências.

5.10 Todos **os comprovantes** apresentados no Curriculum Vitae **deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas**.

5.10.1 **Os comprovantes cujas cópias não estiverem autenticadas não serão analisados para contagem de pontos.**

5.11 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme **Anexo V**, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.12 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 O candidato receberá a nota da Prova Didática por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a Prova Didática do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* comprovado. **Caso presente declaração ou certidão, esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.**

6.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar no currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir (na forma do subitem

6.1), desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos será feita obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme **Anexo VI**.

## **7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. BANCA EXAMINADORA**

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus São João dos Patos.

8.2 O IFMA Campus São João dos Patos deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, na Portaria do IFMA Campus São João dos Patos e no site oficial do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)).

8.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no IFMA Campus São João dos Patos dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Banca. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

9.2 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

9.3 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovados.

9.4 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no dia **26 de Setembro de 2016**, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

9.5 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.6 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior nota obtida na Prova Didática;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) Maior tempo de experiência no magistério;
- e) Maior idade.

9.7 O Resultado Final do Seletivo será divulgado no dia **30 de Setembro de 2016**, no Quadro de Avisos do IFMA Campus São João dos Patos e no endereço eletrônico ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)) e através de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

10.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) Não apresentar o plano de aulas;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) Utilizar-se de expediente ilícito;
- d) Não participar da prova didática;
- e) Ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Organizadora;
- f) Deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) Não chegar no horário pré-estabelecido no cronograma de realização da prova.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será imediata, feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues, após a convocação para o contrato e antes de assinatura do termo de contrato, no prazo de 15 dias. Os documentos que sirvam para pagamento de Retribuição por Titulação (RT) poderão ser entregues também nesta mesma ocasião.

11.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações.

11.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.1.3 A não observância do disposto no subitem 11.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4 As vagas de que trata o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidato deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5 Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6 O Candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo,



11.1.7 O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, será exonerado.

11.1.8 Para contratação, o candidato deverá possuir habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

11.2 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

11.2.1 A contratação será feita por um período de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

11.2.2 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.2.3 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar ou, ainda, declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

11.3 É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.4 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais para as áreas como docente substitute, integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

11.5 O contratado para 40h semanais perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 2.814,01 que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 168,29 (cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) Especialização, no valor de R\$ 370,72 (trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), Mestrado, no valor de R\$ 985,69 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.329,40 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TITULAÇÃO DOCENTE	VB+ RT	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
	40H	40H
Graduação	2.814,01	458,00
Aperfeiçoamento	2.982,30	458,00
Especialização	3.184,73	458,00
Mestrado	3.799,70	458,00
Doutorado	4.143,41	458,00

## 12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra o resultado da Prova Didática e resultado provisório, onde o candidato é facultado questionar a prova de título, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente fundamentado. Julgados os recursos eventuais contra o resultado provisório, será publicado o resultado final.



12.1.1 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital, de **27 e 28 de setembro de 2016**.

12.1.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e protocolados no IFMA Campus São João dos Patos, sito à Rua Padre Santiago s/n Santiago, São João dos Patos- Ma, CEP: 65.665-000, no horário das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor temporário será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº **024 de 31 de maio de 2016, do Diretor Geral do IFMA Campus São João dos Patos**, obedecidas as normas do presente Edital.

13.2 Após a assinatura do Contrato, o Professor contratado, deverá cumprir imediatamente o Horário de Trabalho estabelecido pelo IFMA Campus São João dos Patos.

13.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do IFMA Campus São João dos Patos.

13.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do IFMA Campus São João dos Patos, no endereço [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

13.5 A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA Campus São João dos Patos.

13.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado por outros Campus do IFMA, tanto para Professor Temporário como para Professor Substituto, de acordo com o interesse da Instituição.

13.7 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

13.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus São João dos Patos. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)), vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.10 São parte integrante deste Edital os Formulários de Candidato Deficiente, Enfermo e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

13.11 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA Campus São João dos Patos, em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.

13.13 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária São Luís, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**Antônio Maia de Oliveira**  
Diretor Geral *Pro Tempore*  
IFMA Campus São João dos Patos

**Diêgo Jorge Lobato Ferreira**  
Diretor de Desenvolvimento do ensino



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Campus São João dos Patos**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**  
**Edital nº 35 , de 08 de Agosto de 2016**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/ÁREA/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA**

O candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo conforme **Inciso I, § 2º, do art. 113, da Lei 11.784, de 22/09/2008**, sem prejuízo de atendimento DO Requisito Específico, abaixo discriminado.

ÁREA	QTD	CH/S	REQUISITOS PARA INGRESSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Filosofia	1	40	Licenciatura em Filosofia	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O nascimento da filosofia na Grécia Antiga.</li><li>2. A essência do agir em Martin Heidegger.</li><li>3. Teorias do Estado na filosofia Moderna.</li><li>4. O problema da linguagem em Wittgenstein.</li><li>5. A indústria cultural e sociedade.</li><li>6. Thomas Kuhn e a estrutura das revoluções científicas.</li><li>7. Teorias, métodos e estrutura das revoluções científicas.</li><li>8. Nietzsche e a transvaloração de todos os valores.</li><li>9. A Filosofia da Educação em Paulo Freire.</li><li>10. Arte como conhecimento e transcendência</li></ol>
História	1	40	Licenciado em História	<ol style="list-style-type: none"><li>1.Surgimento do "novo mundo": colonização da América.</li><li>2.História e cultura no mundo Grego.</li><li>3.Política e poder na Roma Antiga.</li><li>4.Sociedade e cultura na Idade Média.</li><li>5.Estudo de história indígena e afro-brasileira para o Ensino Médio.</li><li>6.Regimes totalitários e Segunda Guerra Mundial.</li><li>7.Primeira Republica brasileira: processo de formação e atuação das elites.</li><li>8.Estado Novo: Cultura e política</li><li>9.Ditadura Militar no Brasil</li><li>10.Redemocratização no Brasil</li></ol>

Língua Portuguesa/Língua Inglesa	1	40	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas.	<p>1.Princípios de Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa.</p> <p>2.Princípios de Linguística Textual e Ensino de Língua Portuguesa: Coesão, Coerência Intertextualidade, Intencionalidade e Aceitabilidade.</p> <p>3.Concepções de Linguagem, Texto, Discurso e Ensino.</p> <p>4.Teorias dos Gêneros Textuais e Ensino: Leitura, Produção e textualização.</p> <p>5.A Evolução da Literatura Brasileira Até os Nossos Dias.</p> <p>6. The Teaching of English For Specific Purposes Based on Learning Tasks.</p> <p>7. Grammar in Context in English Language Teaching.</p> <p>8. Approaching the four Linguistics Macro-Skills in the Teaching of English.</p> <p>9.Acquiring Knowledge on Word Formation to Develop Inference Skills in the Process of Reading Texts on Science and Technology.</p> <p>10. Textual Genres in English Language Teaching.</p>
Produção Industrial : Vestuário	1	40	Bacharelado em Design de Moda ou Graduação em Design de Moda ou Bacharelado em Estilismo e Moda ou Tecnólogo em Design de Moda.	<p>1. Tecnologia da costura: classificação das máquinas de costura, tipos de agulha, aparelhagem e manutenção preventiva do maquinário. Montagem e acabamento de uma peça do vestuário em tecido plano: Tipos de tecidos, maquinário e aviamentos utilizados para a construção desta peça. Apresentação da ficha técnica incluindo a sequência operacional.</p> <p>2. Modelagem plana: conceito, materiais, técnicas e graduação. Construção da Modelagem plana básica de uma Blusa. Apresentação da ficha técnica incluindo a sequência operacional. Risco e corte da confecção industrial: técnicas de enfesto, risco e corte.</p> <p>3. Adaptação de Modelagem: conceito, materiais, técnicas e construção da Modelagem plana de uma Blusa partindo do molde básico. Apresentação da ficha técnica incluindo a sequência operacional.</p> <p>4. Modelagem plana em malha: conceito, materiais, técnicas e estudo do grau de elasticidade. Construção da Modelagem plana em malha de uma blusa. Apresentação da ficha técnica incluindo a sequência operacional.</p> <p>5. Modelagem tridimensional: conceitos, materiais e tecnologias. Construção da Modelagem tridimensional da Blusa e Saia básica. Apresentar os moldes.</p> <p>6. Risco e corte da confecção industrial: técnicas de enfesto, risco e corte. Tecnologia e classificação das máquinas de costura, tipos de agulha. Prática na máquina de costura.</p> <p>7. Modelagem plana: conceito, materiais, técnicas e graduação. Construção da Modelagem plana básica de uma saia. Apresentação da ficha técnica incluindo a sequência operacional.</p>

				<p>8. Adaptação de Modelagem: conceito, materiais, técnicas e construção da Modelagem plana de uma saia partindo do molde básico. Apresentação da ficha técnica incluindo a sequência operacional.</p> <p>9. Produção de peças do vestuário: da criação à vitrina.</p> <p>10. Evolução da moda: tecnologias aplicadas aos processos de produção.</p>
--	--	--	--	--

**BIBLIOGRAFIA:** A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento/domínio da literatura nacional e internacional pertinente aos temas deste Edital.



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Campus São João dos Patos**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO  
Edital nº 35, de 08 de Agosto de 2016**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	08/08/2016
Período de Inscrição. No site: <a href="http://www.ifma.edu.br">www.ifma.edu.br</a>	15/08/2016 a 02/09/2016
Entrega de laudo médico e Período de Requisição para Atendimento Diferenciado (para declarados deficientes)	15/08/2016 a 02/09/2016
Homologação das inscrições	08/09/2016
Recurso de inscrições homologadas	09/09/2016 e 12/09/2016
Resultado dos recursos de inscrições homologadas	15/09/2016
Cronograma de sorteio dos temas	15/09/2016
Divulgação das bancas	15/09/2016
Sorteio do tema da Prova Didática	22/09/2016
Prova Didática e Entrega de Currículos para prova de títulos	24/09/2016
Resultado preliminar	26/09/2016
Interposição de recursos do resultado preliminar	27/09/2016 e 28/09/2016
Divulgação do Resultado Final	<b>30/09/2016</b>



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Campus São João dos Patos**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**

**Edital nº 35 , de 08 de Agosto de 2016**

**ANEXO III - Modelo de Requerimento**

\_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 35, de 08 de agosto de 2016, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, deficiente (especificar a deficiência): \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência (especificar a necessidade para a realização da prova) , anexando, para tanto, Laudo Médico.

N. Termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF nº \_\_\_\_\_





**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Campus São João dos Patos**

**ANEXO IV – Formulário de Recursos**

**Ao Presidente da Banca Examinadora**

\_\_\_\_\_ candidato regularmente inscrito no  
Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_  
residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem,  
tempestivamente, recorrer:

- ( ) Da Prova de Desempenho Didático  
( ) Da Prova de Títulos  
( ) Do Resultado Provisório  
( ) outros \_\_\_\_\_ (especificar)

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

Telefones de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
Campus São João dos Patos

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

Edital nº 35 , de 08 de Agosto de 2016

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO:

DATA DA PROVA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TEMPO DA AULA MINISTRADA:

TEMA:

DISCIPLINA:

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 4		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 3		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 4		
4. Recursos Didáticos	0 a 3		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 4		
6. Previsão do Tempo	0 a 0,5		
7. Referências	0 a 1,5		
<b>TOTAL (A)</b>	0 a 20		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA COMENTÁRIO
1. Domínio do Conteúdo	0 a 15		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 15		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 15		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 10		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 15		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
<b>TOTAL (B)</b>	0 a 80		

Nota final = (A + B)/10



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**  
**Campus São João dos Patos**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**  
**Edital nº 35 , de 08 de Agosto de 2016**

**ANEXO VI – Tabela de Pontuação**

I. Prova de Títulos

1.1 A Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado	20,00
Mestrado	15,00
Especialização	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida.	10,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino	10,00
Tecnólogo em área afim à vaga pretendida.	8,00
Aperfeiçoamento - CH mínima de 180 horas	4,00
Atualização - CH mínima de 40 horas	2,00
Extensão, Seminário ou Similar - CH mínima de 40 horas	2,00
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano.	2,00
Mais de um até dois anos	4,00
Mais de dois até três anos	6,00
Mais de três anos	10,00
<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica - 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação - 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação - 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual	10,00
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros publicados ou Capítulos de livros publicados (considerar até 5 publicações,	10,00
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar até 5 artigos publicados,	5,00
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar até 5	5,00
<b>Total de pontos: 173</b> <b>Nota Final: [(∑ pontos) x10]/173</b>	